



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

PROJETO DE LEI Nº 943/2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a frota oficial de veículos ser de fabricação nacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

(Deputado LAERTE BESSA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º proposto, mantidos seus parágrafos:

“Art. 1º. A aquisição, a substituição ou a locação de veículos leves para compor a frota oficial somente poderá recair sobre veículos de fabricação nacional, ressalvados aqueles cuja aplicação exija características sem similar nacional.

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

Valorosa a presente proposição por prestigiar a indústria Nacional e, indiretamente propiciar mais empregos a nossa população.

Por outro lado, o serviço público é extremamente diversificado e o engessamento de qualquer atividade voltada à própria população, com a máxima vénia, parece ir de encontro ao nobre objetivo do presente projeto de lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Laerte Bessa

Isto posto, muito embora a utilização de veículos leves cujas características especiais não guardem similar nacional seja raro, é de bom grado guardar a exceção legal que se propõe para se evitar possível descontinuidade de serviço essencial à comunidade.

Sala da Comissão , em /04/2007.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF